



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

EDITAL n.º 152/2022 – Pregão n.º 107/2022

Processo Administrativo n.º 852/2022

OBJETO: Contratação de Aterro Sanitário para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos, Classe II, aqueles que não possíveis através da coleta publica diária, de acordo com a norma NBR 10.004 ou outra pertinente, em aterro sanitário licenciado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Valor Global.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 5.450/2005, as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal 7.005/2020 e no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

IMPORTANTE:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

– A partir das 08h00 do dia 20/07/2022

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

– Até às 08h00 do dia 29/07/2022

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

– Até às 08h00 do dia 29/07/2022

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

– E-mail: pregaoeletronico.capivari@gmail.com

– Telefone: (19)3492-9228

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ANÁLISE:

– Às 13h00 do dia 03/08/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

– Às 14h00 do dia 03/08/2022

TEMPO DE DISPUTA:

– 10 MINUTOS

LOCAL:

– www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”

ENDEREÇO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, Capivari, São Paulo – CEP 13.360-023

Horário De Atendimento: 10h30 às 11h30 e das 14h30 às 16:00

Para todos os efeitos, será considerado o horário de Brasília.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Capivari, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2 – OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de Aterro Sanitário para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos, Classe II, aqueles que não possíveis através da coleta pública diária, de acordo com a norma NBR 10.004 ou outra pertinente, em aterro sanitário licenciado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.**

3.1. A despesa está estimada em R\$ 632.660,00 (seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta reais).

3.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, codificada sob as rubricas:

34	- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
34.01	- URBANO E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.39	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.0029.0029.2.142	- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

4 - FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1. Com antecedência superior a 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos bem como as impugnações, poderão ser formulados em campo próprio do sistema, por endereço eletrônico pregaoeletronico.capivari@gmail.com e/ou protocolado no endereço Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, Capivari/SP, e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura a sessão pública.

4.1.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição na referida plataforma.

5.2. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.3. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.4. Não poderão participar deste certame às empresas que:

a) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

- c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Coordenar o processo licitatório;
- 6.1.2. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.3. Receber as impugnações e consultas ao edital e encaminhá-las à secretaria solicitante, ou à Secretaria de Negócios Jurídicos, se for o caso, para examine e decisão;
- 6.1.4. Conduzir a sessão pública na internet;
- 6.1.5. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.6. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 6.1.7. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.8. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.9. Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.10. Verificar e julgar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.11. Declarar o vencedor do certame;
- 6.1.12. Acatar as razões de recurso, encaminhando à autoridade competente para exame e decisão;
- 6.1.13. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.14. Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor
- 6.1.15. Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e homologar a contratação;

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VI).
- c) Ficha técnica descritiva, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO I, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

Obs.: O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.2 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações e Leilões.

7.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.5.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e)** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio o preço unitário e total expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, além da indicação da MARCA, se for o caso.

9.2.1. Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca/modelo do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: “fabricação própria”, “conforme edital” e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

9.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

9.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.6. Casos em que, no ANEXO I – Termo de Referência deste edital, exige-se apresentação de catálogo/prospecto, deverá ser anexado a proposta da Licitante.

10 – PROPOSTA ESCRITA

10.1. A empresa vencedora deverá encaminhar a proposta de preços readequada, estritamente conforme o Relatório de Vencedores, emitido pela BLL, junto com os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14, que não possuam autenticidade digital e não sejam emitidos através da internet, em até 02 (dois) dias úteis, via postal, que será estabelecido pelo pregoeiro mediante o chat na sessão pública virtual, para o endereço contido no ITEM 13.1.1 deste edital. O não cumprimento do referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

10.1.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.2. Deverão estar consignados na proposta:

10.2.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

10.2.2. Número do Pregão;

10.2.3. Preços unitário e total em algarismos e o preço global por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

10.2.4. Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

10.2.5. Marca do produto ofertado, se for o caso;

10.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

10.4. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Objeto e Especificações;

10.5. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicadas no item 10.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. A redução entre os lances será livre.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 15 lotes (itens) da mesma licitação.

11.3.1. O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de itens, se for o caso.

11.3.2. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

11.5. O tempo normal de disputa será Modo Aberto.

11.5.1. Após a etapa de análise e julgamento das propostas, o pregoeiro iniciará a fase de lances, cujo processo é inteiramente automático.

11.5.2. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.5.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

11.6.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

11.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil – BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.10. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

11.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.10.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.7.

12 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “menor preço”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;

c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;

12.4. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.5. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 15 e 16 deste Edital.

12.6. Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.7. No caso de inabilitação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar a proposta no mesmo prazo previsto no item 10.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.8. A inobservância ao prazo elencado no item 10.1, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de participação do certame eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.1.1. Para documentos que não possuam autenticidade digital e que não sejam emitidos através da internet, **caso vencedora**, a licitante deverá apresentar os **originais ou cópia autenticada**, via postal, no prazo máximo de até **02**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

(dois) dias úteis, que será estabelecido pelo pregoeiro, mediante o chat, na sessão pública virtual. O endereço para envio dos documentos é Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, Capivari, SP, CEP 13.360-000.

13.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.5. Documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.6. O envio dos documentos de habilitação em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.7. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

14.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

14.1.1.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores.

14.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

14.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

14.1.2 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

14.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

14.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa).

14.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de sua respectiva Certidão Negativa Ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, conforme orientação da Procuradoria Jurídica do município de Capivari, bem como posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

14.1.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

14.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

14.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.

14.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.1.3.1. Certidão negativa de falência e Certidão de processo de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

14.1.3.2. Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula n.º 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços;

14.1.4.2. Os atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante e ser compatível com o objeto do certame, independente do item licitado.

14.1.5 – DECLARAÇÕES:

14.1.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme anexo III deste Edital;

14.1.5.2. Declaração da Inexistência de fato superveniente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV deste Edital;

14.1.5.3. Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do anexo V.

14.1.5.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no anexo VI ao presente Edital.

14.1.5.5. Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no anexo VII do presente Edital.

14.1.6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

14.1.6.1. Todos os licitantes que desejem participar do processo, deverão **anexar a documentação complementar contida no anexo I “Termo de Referência”, junto aos documentos de habilitação solicitados no item 14, no momento de cadastramento da proposta no portal. A documentação poderá ser anexada no campo “OUTROS DOCUMENTOS”.**

14.1.6.2. Para garantir a segurança e agilidade do processo, a **VISITA TÉCNICA é obrigatória**, e deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do telefone: (19) 3491-5039.

14.1.6.3. A empresa participante do certame deverá apresentar as seguintes documentações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

14.1.6.3.1. Licença de operação com validade em vigor, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, para atividade de aterro sanitário.

14.1.6.3.2. Alvará Municipal de funcionamento.

14.1.6.3.3. Licença emitida pela Vigilância Sanitária Municipal.

14.1.6.3.4. Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais) para atividade de aterro sanitário.

14.1.6.3.5. Carta de anuência declarando a capacidade para recebimento e destinação final de 2.000 (dois mil) toneladas por ano, de resíduos Classe II gerados no Município de Capivari. Este documento será utilizado para solicitação do Cadri junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

14.1.6.3.6. Comprovante de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura com validade em vigor, assim como de Responsável (is) Técnico (s).

15– DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15.1.1. Na contagem do prazo acima (90 dias), excluir-se-á o dia da emissão da respectiva Certidão e incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

15.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item acima em dia de expediente no Município de Capivari.

15.4. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

16 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

16.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Prefeitura, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, Capivari.

16.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bll.org.br.

16.3. A falta de manifestação no interesse de interpor de recurso importará a decadência do direito de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente, que homologará do procedimento licitatório.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo em relação ao item(ns) / lote(s) objeto de contestação e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

17.2. Definitivamente, por servidor, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.3. Constatados vícios, defeitos ou incorreções na execução do contrato, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

17.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando o contratado a refazer, corrigir ou adequar às suas expensas o objeto do contrato.

17.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

17.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

17.4. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais entregues.

18 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Ficará impedida e suspensa de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, poderá ser aplicado o seguinte:

b) Advertência e;

c) Multa, que deverá ser calculada na seguinte proporção:

c.1) Multa de 7% (sete por cento) do valor do contrato até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

c.2) Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, acarretando a aplicação de multa equivalente a Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

c.3) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusulas contratuais ou do termo de referência.

18.3. A multa prevista no item c.3 poderá ser aplicada de forma proporcional, dentro de seu limite mínimo e máximo, ou seja, de 1% a 25% considerando a gravidade do ato, levando-se ainda em consideração os eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações estabelecidas.

18.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.5. A penalidade acima, somente não será aplicada, se ocorrer motivo de impedimento ou força maior que não permita a entrega do objeto ou a prestação dos serviços no prazo marcado, tudo devidamente comprovado e aceito pela Administração, através do órgão competente.

18.6. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa a aplicação de multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

19 – DOS PAGAMENTOS

19.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria solicitante.

19.1.1. No caso de recurso proveniente de Convênios Estaduais e/ou Federais, a nota fiscal somente será emitida após autorização e liberação da parcela (s) e/ou medição (s) pelo Ministério responsável pelo convênio.

19.1.2. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

19.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

19.2.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

19.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.3.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A simples participação na presente licitação, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

20.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e no endereço eletrônico www.prefeituracapivari.sp.gov.br.

20.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico Municipal e no endereço eletrônico www.prefeituracapivari.sp.gov.br.

20.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. À Administração fica facultado o direito de declarar a licitação anulada se ocorrerem irregularidades no processamento ou julgamento e classificação, bem como revogá-la, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por qualquer indenização ou compensação.

20.7. Todo pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro somente será analisado, mediante requerimento fundamentado por escrito do interessado, acompanhados de planilha de custos e documentos comprobatórios e protocolado na Central de Atendimento.

20.8. A Adjudicatária fica obrigada a efetuar, sem ônus, todas as trocas de produtos considerados imperfeitos ou não compatíveis com o ofertado, no ato da reclamação.

20.9. O edital encontra-se disponível no site <https://blcompras.com> ou no site da Prefeitura de Capivari www.prefeituracapivari.sp.gov.br, em “licitações”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

20.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do Decreto e Leis citados neste Edital.

20.11. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Capivari, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

21 – DOS ANEXOS

21.1. Anexo I – Termo de Referência.

21.2. Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta Comercial.

21.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa.

21.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

21.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.

21.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios.

21.7. Anexo VII – Modelo de Declaração do Quadro Societário.

21.8. Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Capivari, 19 de Julho de 2022.

RICARDO BAGNATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

VITOR HUGO RICCOMINI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)

1 – OBJETO.

Contratação de Aterro Sanitário para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos, Classe II, aqueles que não possíveis através da coleta publica diária, de acordo com a norma NBR 10.004 ou outra pertinente, em aterro sanitário licenciado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

O Aterro Sanitário contratado deverá transportar e fazer o destino final de cerca de aproximadamente 2.000 (dois mil) toneladas de resíduos durante o período de 12 (doze) meses (transporte e destino final).

O Aterro Sanitário contratado deverá apresentar à municipalidade no ato da sua contratação a Licença de Operação emitidas pela CETESB, Alvará de Funcionamento e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, para o pleno desenvolvimento de suas atividades visando garantir ao Poder Público Municipal a sua exclusão das responsabilidades jurídica, econômica, social e ambiental dos possíveis impactos causados pela disposição final dos resíduos sólidos gerados pelo município de Capivari.

O Aterro Sanitário contratado deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos competentes e ainda estar devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, assim como o (s) responsável (is) técnico (s) do mesmo.

O Aterro Sanitário contratado apresentará mensalmente a quantidade transportada e recebida à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, por meio da expedição de nota fiscal, relatório da quantidade recebida, tíquetes de pesagem, Certificado de Destinação.

3 – DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS.

O transporte dos resíduos do Município, serão efetuados pelo Aterro Sanitário contratado a partir de um ponto de localizado nos limites do Município de Capivari até um aterro sanitário no limite de até 30 km de distância. Essa limitação é para a diminuição do custo de transporte, pois devido ao custo do diesel tem elevado em muito o preço de transporte. Caso o aterro sanitário esteja acima do limite estabelecido este deverá arcar com o transporte.

Poderá ser subcontratado somente o transporte dos resíduos. Em caso de subcontratação o Aterro Sanitário contratado deverá informar a Municipalidade tal fato, e deverá ser apresentado pelo Aterro Sanitário contratado todos os documentos que foram solicitados da subcontratada, bem como comprovação de vínculo, de acordo com a súmula 25 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo. Observa-se que poderão ser dispensados pela Subcontratada documentos que não sejam pertinentes ao ramo de atividade por ela exercido, desde que devidamente justificado.

4 – DAS ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

O transporte dos resíduos até a área de transferência localizada nos limites do Município de Capivari, bem como o carregamento das caixas tipo "rollon-off" que deverão estar disponibilizadas para o armazenamento e transporte, sendo que o carregamento será por conta do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

O Aterro Sanitário contratado deverá disponibilizar na área de transferência o mínimo de 02 (três) caixas "rollon-off " com capacidade mínima de 37 metros cúbicos cada.

O Aterro Sanitário contratado deverá operar durante todo o contrato com veículo de no máximo 10 anos de uso, cuja exigência vai de encontro com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e visa garantir a segurança e qualidade dos serviços, se responsabilizando pelo combustível e manutenção, apresentando à contratante laudo técnico veicular para emissão de queima de combustível (fumaça preta).

O(s) caminhão (ões) que prestará (ão) os serviços a este Município deverá (ão) estar em ótimo estado de conservação, ou seja, com os seguintes equipamentos: Motor funcionando sem vazamentos de óleo ou esfumaçando; componentes mecânicos e elétricos todos em funcionamento; suspensão em boas condições proporcionando segurança ao veículo, ao condutor e aos passageiros; pneus que ofereçam condições mínimas de segurança; carroceria sem rachaduras, com trava de segurança para fechamento que proporcionem boa vedação evitando derramamento acidental de material e demais equipamentos obrigatórios por lei. Todos os custos do veículo são de inteira responsabilidade do Aterro Sanitário contratado.

Toda a manutenção do veículo, seja ela preventiva ou corretiva são de inteira responsabilidade do Aterro Sanitário contratado.

O Aterro Sanitário contratado deverá transportar os resíduos com o cuidado necessário para evitar derramamento nas vias públicas, sendo que caso aconteça o derramamento o Aterro Sanitário contratado deverá recolher de imediato.

Em caso de quebra do veículo o Aterro Sanitário contratado terá um prazo de 12 (doze) horas para a substituição do mesmo, e caso um funcionário for rejeitado pela Secretaria solicitante, devidamente justificado, este deverá ser substituído em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. A substituição será devidamente formalizada e será constada no processo, observando que os serviços não poderão sofrer interrupções.

No preço ofertado, além do que está previsto neste termo de referência, deverão estar inclusos também os custos com combustível e motorista.

Em todas retiradas de resíduos o caminhão deverá trazer o número igual de caixas retiradas a fim de manter um número não inferior a 02 (duas) caixas na área de transferência.

O Aterro Sanitário contratado deverá realizar a coleta das caixas "rollon-off" sempre que for solicitada pela Municipalidade, ou seja, quando essas estiverem cheias, num prazo de até 24 horas após a solicitação.

De maneira alguma poderá haver interrupção dos serviços, ficando a contratada obrigada a efetuar o serviço em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não sofra descontinuidade. Observa-se que as únicas exceções em que não haverá a execução dos serviços serão aos domingos, Sexta-Feira Santa e no Ano Novo.

O Aterro Sanitário contratado deverá fornecer ao(s) seu(s) funcionário(s) todos os equipamentos e ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários para a perfeita execução dos serviços prestados a fim de preservar o meio ambiente e a saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

O veículo deverá ser pesado por meio de sistema de balança aferida por órgão regulador competente (licenciada/credenciada), ficando a critério da contratada o local para pesagem (com custos de pesagem por conta da contratada). O veículo transportador será pesado primeiramente descarregado. Após a pesagem inicial o veículo será carregado novamente com a caixa contêiner ou caçamba metálica que deverá possuir sistema de basculante para caminhões.

Ao término do processo de carregamento, o veículo transportador retornará à balança para nova pesagem e então será processado os cálculos para aferição do peso líquido da carga que deverá ser emitido ticket de pesagem, que deverá ser assinado pelo motorista do veículo e pelo balanceiro. Este processo deverá ser devidamente registrado em sistema informatizado para controle, e deverá ter no mínimo as seguintes informações: placa do veículo, data, horário, pesagem bruta e pesagem líquida. Esse relatório deverá ser encaminhado a contratante para conferência juntamente com os tickets de pesagem.

O Aterro Sanitário contratado deverá enviar mensalmente à Prefeitura do Município de Capivari, os tickets de balança juntamente com a respectiva nota fiscal, para fins de aferição e pagamento.

O responsável pela aferição da pesagem dos resíduos coletados será servidor público municipal devidamente designado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Aferido os tickets da balança e a nota fiscal, a Prefeitura do Município de Capivari, providenciará o devido pagamento. Os pagamentos serão efetuados mensalmente.

O serviço será medido pela quantidade de toneladas recebidas no local de destinação final comprovados pelos tickets da balança, incluso transporte e destinação final.

Será facultado alternativamente ao Aterro Sanitário contratado o emprego de tecnologia e ou equipamentos que propiciem e resultem em padrão similar, ou de melhor qualidade, proposto para qualquer serviço contratado, desde que sem alteração de custo, e previamente aprovado pelo contratante.

Os serviços serão fiscalizados e atestados pelos gestores do contrato.

O(s) funcionário(s) admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto.

O Aterro Sanitário contratado assumirá total responsabilidade para execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

O Aterro Sanitário contratado deverá possuir reserva técnica dos equipamentos e pessoal, com as mesmas características para suprir eventuais falhas técnicas e operacionais, tendo em vista a essencialidade do objeto.

Executar os serviços conforme as especificações indicadas em cumprimento às boas normas de higiene e segurança do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

trabalho.

Antes da emissão da Ordem de Início dos serviços, o Aterro Sanitário contratado, através de seu(s) representante(s) legal(ais), se reunirá com representantes do CONTRATANTE, para discussão referente ao contrato que entrará em vigência, onde tal data será previamente informada pelo CONTRATANTE. Após o término da reunião será redigida ata.

O Aterro Sanitário contratado caberá obedecer às disposições obrigadas na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nas Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria profissional que integra o objeto deste Termo de Referência, em especial no tocante à jornada, aos intervalos intrajornada, dentre outros pertinentes.

O Aterro Sanitário contratado toma ciência que todos os encargos com o funcionário serão de inteira responsabilidade do(a) mesmo(a), não cabendo ao município nenhuma obrigação, encargos sociais ou ônus decorrente da legislação trabalhista, acidentários, social, previdenciário, fiscal, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

O Aterro Sanitário contratado apresentará aos Fiscais/Gestores do contrato, quando solicitado, comprovantes de pagamento de salário, benefícios, encargos, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que for alocado à prestação do serviço.

5 – DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES:

Por padrão o Município de Capivari adotou o Pregão Eletrônico. Para garantir a segurança e agilidade do processo, a VISITA TÉCNICA é obrigatória, pois esta servirá para que assegurar que somente empresas cujo objeto seja aterro sanitário participem da licitação. A Visita técnica deverá ser agendada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano através do telefone (19) 3491-5039.

Forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias**, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria solicitante.

6 – DO LICENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO.

Para comprovar estar devidamente licenciado deverá apresentar os seguintes documentos

- Licença de operação com validade em vigor, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Cetesb, para atividade de aterro sanitário;
- Alvará municipal de funcionamento;
- Licença emitido pela Vigilância Sanitário Municipal;
- Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal do Ibama para atividade de aterro sanitário;
- Carta de anuência declarando a capacidade para recebimento e destinação final de 2.000 toneladas por ano, de resíduos Classe II gerados no Município de Capivari. Esse documento será utilizado para solicitação do Cadri junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Cetesb;
- Comprovante de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura com validade em vigor, assim como do Responsável (is) Técnico (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

7 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS NOTAS FISCAIS:

– O local de entrega dos itens e das respectivas notas fiscais será indicado, conforme necessidade da Secretaria Municipal solicitante, na Autorização de Fornecimento, estando a remessa dos produtos condicionada ao perímetro urbano do Município de Capivari/SP.

– As notas fiscais deverão ser emitidas constando o nome da Secretaria requisitante e conter a redação da ficha orçamentária descrita na Solicitação enviada pela Secretaria requisitante.

– É imprescindível que a licitante **informe, em sua proposta, endereço de e-mail válido e ativo, para onde serão encaminhadas as Autorizações de Fornecimento.**

– Diante dos constantes atrasos na entrega (trazidos pelas licitantes), o endereço de e-mail da empresa é de extrema importância para contato e transmissão das Autorizações de Fornecimento, sendo, portanto, responsabilidade da vencedora do item no certame, a leitura diária, dispensada a acusação de leitura.

– O prazo de entrega **terá início a partir do envio da Autorização pelo Departamento de Compras e Licitações** da Prefeitura de Capivari, sendo que o prazo **NÃO SERÁ RENOVADO SOB ALEGAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DO E-MAIL.**

– **A licitante, ao participar do certame, deve levar em consideração o prazo de entrega e a política estabelecida acima, sob risco de sofrer as penalidades previstas quanto ao atraso na obrigação.**

Item	Código Material	Qtd.	Unidade Medida	Descrição
1	3060.1.1	Tonelada	2.000	CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CLASSE II, AQUELES QUE NÃO POSSÍVEIS ATRAVÉS DA COLETA PÚBLICA DIÁRIA, DE ACORDO COM A NORMA NBR 10.004 OU OUTRA PERTINENTE, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELA COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:							
Endereço:							
Cidade:				CEP:	Fone/Fax:		
E-mail:					CNPJ n.º		
Item	Código Material	Qtd.	Unidade Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3060.1.1	Tonelada	2.000	Contratação de Aterro Sanitário para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos, Classe II, aqueles que não podem ser aproveitados através da coleta pública diária, de acordo com a norma NBR 10.004 ou outra pertinente, em aterro sanitário licenciado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO):							

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade n.º:	CPF n.º:
E-mail para contato:	
E-mail – envio de Autorização de Fornecimento:	
Local e Data:	
Assinatura:	

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

ANEXO III

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

....., inscrito no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou
contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder
Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou
do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação
na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

..... de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 107/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capivari.

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) CPF n.º, RG n.º,
DECLARA, **sob as penas da Lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes da HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do **Edital de Pregão Eletrônico n.º 107/2022** e, ainda, de que inexistem fatos impeditivos a nossa participação neste certame.

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP ___/ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

_____, de de 2022.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPIVARI E A EMPRESA xxxxxx, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

MUNICÍPIO DE CAPIVARI, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.723.674/0001-90, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 639, Centro, na cidade de Capivari/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, brasileiro, portador do RG nº XXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXX e pelo seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, o **Sr. RICARDO BAGNATO**, brasileiro, portador do RG nº XXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXX n.º XXX, XXXXX, na cidade de XXXXX, CEP XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de Aterro Sanitário para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos, Classe II, aqueles que não possíveis através da coleta publica diária, de acordo com a norma NBR 10.004 ou outra pertinente, em aterro sanitário licenciado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

SEGUNDA (PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) - Os serviços objeto deste contrato deverá ser iniciado no prazo **IMEDIATAMENTE** após o envio da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro – O objeto não será aceito caso não corresponda às especificações da proposta apresentada, devendo ser refeito quantas vezes for necessário, para aceitação definitiva.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX)**, de acordo proposta da CONTRATADA presente no Processo Licitatório, transcrita abaixo:

Item	Cód. Sistema	Qtd.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, codificadas sob as rubricas:

34	- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
34.01	- URBANO E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.39	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.0029.0029.2.142	- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento **MENSAL**, no valor de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

Parágrafo Primeiro – As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Segundo – O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da Contratada.

SEXTA (VIGÊNCIA) – O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados na Cláusula Segunda;
- c) Conduzir os serviços, ora contratados, de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- d) Empregar na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- e) fazer uso dos materiais e equipamentos dentro do padrão de qualidade e especificações definidas no termo de referência, bem como empregar recursos humanos sob sua exclusiva responsabilidade;
- f) Designar profissional responsável pela coordenação das atividades entre a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Capivari;
- g) Oferecer garantia de funcionamento do produto e para os serviços de suporte técnico a serem executados;
- h) Durante o período de garantia e suporte técnico à CONTRATADA, fornecer atualização de versão dos produtos adquiridos sem ônus adicional para CONTRATANTE;
- i) Fornecer suporte técnico durante a vigência contratual, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet;
- j) Dispor ao atendimento para registro de solicitações de suporte técnico no horário comercial, das 08h às 18h ininterruptamente, nos dias úteis;
- k) O preço constante na Cláusula Terceira deste contrato, estão inclusos todos os tributos e encargos, diretos e indiretos, incidentes sobre o serviço avençado, inclusive aqueles relativos ao transporte e entrega dos materiais, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços, objeto desta licitação;
- b) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas a contratada as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II - a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (FAZEM PARTE INTEGRANTE DESSE CONTRATO) – EDITAL nº 152/2022 e respectivos anexos.

DÉCIMA SEXTA (DA GESTÃO DO CONTRATO) – Ao gestor e ao fiscal cabe o cumprimento da sua atuação nos moldes do Decreto Municipal nº 6.800/2019 e de toda a comunicação necessária a esse termo.

16.1 - Fica nomeado como GESTOR deste contrato, a pessoa do Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da matrícula nº xxxxxxxxxx.

16.2 - Fica nomeado como FISCAL deste contrato, a pessoa Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da matrícula nº xxxxxxxxxx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

DÉCIMA SETIMA (DO FORO) – Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capivari, xx de xxxxxxxx de 2.022.

Contratante

Contratada

Testemunha